



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º
056/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O CECAM – CENTRO EDUCACIONAL E
CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP PARA MANTER
O FUNCIONAMENTO DA VARA DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
TUCURUÍ/PA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e de outro lado o **CECAM – CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA – EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.431.159/0001-59, com endereço à Rua Gamaliel, n.º 11, Bairro Marilucy, Tucuruí-PA, CEP: 68.459-490, Telefones: (94) 3787-1010 / (94) 98110-4898 / (91) 99268-2121, E-mail: contabilidade@faculdadegamaliel.com.br, neste ato representado por Seu Diretor Presidente, **OCÉLIO NAUAR DE ARAUJO**, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo tem por base os preceitos contidos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa TJPA nº 01, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará - TJPA, as parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF

1



TJPAREQ202414729A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é Manter o funcionamento da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente acordo poderá ser prorrogado, desde que os partícipes manifestem expressamente interesse, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de vigência do acordo por meio de celebração de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses dos partícipes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao **TJPA**:

- Designar o(s) Juiz(es) que responderá(ão) pelo Juizado, bem como os servidores do quadro do TJPA, colocando os mesmos à disposição do Juizado objeto deste Instrumento;
- Designar os Conciliadores que auxiliarão nas atividades do Juizado;
- Manter, em arquivo próprio, todos os processos e acordos homologados no Juizado;
- Disponibilizar os equipamentos de trabalho, microcomputadores, mobiliário, bem como o material necessário ao expediente de rotina do Juizado, e serviço de comunicação com internet e providenciar a integração com Fibra Ótica.
- Prover sistema de acesso à internet compatível com a necessidade requerida pelo processo virtual (PROJUDI).

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF

2



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA.
Use 4284435.31300922-8977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4284435.31300922-8977>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/07/2025 12:35



TJPAREQ202414729A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DU 517 TAR
DI 42M CA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao **PARTÍCIPE: CECAM – CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA – EPP:**

Manter o prédio da Vara do Juizado Especial da Comarca de Tucuruí.

- Limpeza e manutenção das instalações;
- Limpeza e manutenção das centrais de ar-condicionado;
- Custear com as despesas referentes ao pagamento de todas as taxas e encargos, tais como energia elétrica;
- Custear com quaisquer outras despesas incidentes sob o imóvel, não especificadas como de responsabilidade do TJ/PA;
- Recrutar dentre os alunos dos Cursos de Direito da instituição, que desempenharão as atividades como Conciliadores e Atermadores, sem qualquer vínculo com o TJ/PA, colocando-os à disposição do Juizado;
- Manter a Coordenação de Trabalho que, necessariamente, deverá ser um funcionário do quadro da Instituição e atuará na orientação e acompanhamento das atividades dos alunos selecionados e recrutados para desenvolverem as atividades no Juizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pelo TJPA – Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Tucuruí/PA a fiscalização será realizada pelo servidor Victor Costa Dorice, matrícula: 173118 – Cargo: Analista Judiciário - Diretor de Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Pelo Partícipe: **CECAM – CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP** a fiscalização será realizada pelo servidor Mateus Amaro Correia.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Acaso haja adesão de novo partícipe posteriormente à celebração do presente instrumento, este deverá indicar previamente o servidor ou a pessoa que ficará responsável pela fiscalização do instrumento em seu âmbito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF



TJPAREQ202414729A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a alteração tiver por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo, a instrução processual deverá ser iniciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

A adesão ao presente Acordo por novos partícipes, cujas demandas estejam relacionadas ao objeto deste Acordo, deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão individual, a ser celebrado diretamente com o TJPA, que atuará como representante dos demais partícipes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, nem tampouco implicarão em vínculo de qualquer natureza com os demais partícipes.

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É dever dos partícipes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever dos partícipes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF

5



TJPAREQ202414729A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF

6



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA.
Use 4284435.31300922-8977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4284435.31300922-8977>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/07/2025 12:35



TJPAREQ202414729A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DU 517 TAR
DI 42M CA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém/PA, 17 de julho de 2025

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Ocelio Nauar de
Araujo:07195303268

Assinado de forma digital por
Ocelio Nauar de
Araujo:07195303268
Dados: 2025.06.30 14:30:16 -03'00'

CECAM – CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP

Océlio Nauar de Araujo

Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

ACT-SEI: 0011174-84.2025
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA.
Use 4284435.31300922-8977 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4284435.31300922-8977>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/07/2025 12:35



TJPAREQ202414729A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará			04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	MATRÍCULA
Maurício Crispino Gomes			Secretário Adm. do TJPA	70149

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:			C.G.C./C.N.P.J.	
CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA			03.431.159/0001-59	
ENDEREÇO Rua Gamaliel nº 11 – Jardim Marilucy – Tucuruí/PA – CEP: 68.459-490				
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	
Ocelio Nauar de Araujo			Diretor Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Manutenção do prédio/instalações, local onde funciona a Vara do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí	60 (sessenta) meses





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Manter o funcionamento da Vara do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí

OBJETIVO:

- Manter o pleno funcionamento da Vara, visando à solução de causas cíveis de menor complexidade, as que envolvam pedidos que não ultrapassem o teto legal, de acordo com os permissivos legais acima citados.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o aumento das demandas judiciais referente a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Manter o pleno funcionamento da Vara para atendimento do jurisdicionado.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

- Definição dos Objetivos: Manter o pleno funcionamento da Vara para atendimento do jurisdicionado.
- Planejamento: Definir as atividades, os recursos necessários e o cronograma do projeto.
- Execução: Realizar as atividades planejadas, utilizando as ferramentas e técnicas adequadas.
- Monitoramento e Controle: Acompanhar o progresso do projeto, identificar riscos e tomar medidas corretivas.
- Avaliação: Avaliar os resultados do projeto, identificar lições aprendidas e propor melhorias.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Pelo TJPA

Unidade Demandante: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Tucuruí

Dados do fiscal do instrumento de parceria:

Nome: Victor Costa Dorice, Matrícula: 173118

Pela CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA

Fiscal: Mateus Amaro Correia

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O instrumento a ser firmado terá prazo total de vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Designar o(s) Juiz(es) que responderá(ão) pelo Juizado, bem como os servidores do quadro do TJPA, colocando os mesmos à disposição do Juizado objeto deste Instrumento;
- Designar os Conciliadores que auxiliarão nas atividades do Juizado;
- Manter, em arquivo próprio, todos os processos e acordos homologados no Juizado;
- Disponibilizar os equipamentos de trabalho, microcomputadores, mobiliário, bem como o material necessário ao expediente de rotina do Juizado, e serviço de comunicação com internet e providenciar a integração com Fibra Ótica.
- Prover sistema de acesso à internet compatível com a necessidade requerida pelo processo virtual (PROJUDI);

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

Manter o prédio da Vara do Juizado Especial da Comarca de Tucuruí

- Limpeza e manutenção das instalações;
- Limpeza e manutenção das centrais de ar-condicionado;
- Custear com as despesas referentes ao pagamento de todas as taxas e encargos, tais como energia elétrica;
- Custear com quaisquer outras despesas incidentes sob o imóvel, não especificadas como de responsabilidade do TJ/PA;
- Recrutar dentre os alunos dos Cursos de Direito da instituição, que desempenharão as atividades como Conciliadores e Atermadores, sem qualquer vínculo com o TJ/PA, colocando-os à disposição do Juizado;
- Manter a Coordenação de Trabalho que, necessariamente, deverá ser um funcionário do quadro da Instituição e atuará na orientação e acompanhamento das atividades dos alunos selecionados e recrutados para desenvolverem as atividades no Juizado.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2024 (90039/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 039/TJPA/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de desinstalação de equipamento antigo, instalação de equipamento novo e manutenção em garantia do sistema de refrigeração tipo VRF do edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 30 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/07/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1222317

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2025.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA - EPP, CNPJ/MF nº 03.431.159/0001-59.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é Manter o funcionamento da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí/PA.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, na forma da legislação vigente.

RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocolo: 1222494

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 066.2025-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59.

OBJETO: O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é estabelecer parceria entre o Grupo de Apoio à Adoção Tapajós com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e em especial com a Vara da Infância e da Juventude de Santarém, para divulgar o processo adotivo na região oeste do Pará com a finalidade de que as adoções sejam bem sucedidas.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 24 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 17/07/2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1222465

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/TJPA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/TJPA/2025.

PROCESSO: 0013104-40.2025.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: EMPRESA GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.175.056/0001-64.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no transporte de cargas conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 014/2025/TJPA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 289.804,10 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão a contar de recursos consignados no orçamento do TJPA, para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1222412

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025/TCMPA, sob o tipo MENOR PREÇO por Grupo.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, informática e telas para o auditório Jarbas Passarinho, salas de treinamento e salas de reunião, localizados no TCMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital Convocatório.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 04/08/2025 no site: www.compras.gov.br.

ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br. Belém, 17 de julho de 2025.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA - Pregoeiro

Protocolo: 1222331

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.331, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera a NPC SGP-01 (v.2), que dispõe sobre procedimentos de controle necessários para mitigar riscos no âmbito da concessão de aposentadoria voluntária, por invalidez permanente ou compulsória para os servidores do TCE/PA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares - alterado pelo Ato nº 97, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2025);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.792 de 07 de abril de 2025 que define os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 43.984 de 13 de maio 2025 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Auditoria Interna, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de os controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.

CONSIDERANDO o Expediente nº 001734/2024/AUDIN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SGP-01 (v.2), do Sistema de Gestão de Pessoas, a qual tem por finalidade dispor sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA, com base na iden-